



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Marinho

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1546/2024, que “veda descontos relativos a mensalidades associativas nos benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); estabelece busca ativa a beneficiários lesados em decorrência de descontos indevidos e prevê o seu ressarcimento; e altera o Decreto-Lei nº 3.240, de 8 de maio de 1941, para disciplinar o sequestro de bens por crimes que envolvam descontos indevidos nos benefícios do INSS, a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar a proteção de dados pessoais, e as Leis nºs 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e 12.213, de 20 de janeiro de 2010”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente requerimento tem por objetivo conferir urgência à apreciação do Projeto de Lei nº 1.546, de 2024, que proíbe os descontos referentes a mensalidades associativas nos benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), estabelece mecanismos de busca ativa para identificação e ressarcimento de beneficiários lesados e cria instrumentos legais para o sequestro de bens e responsabilização dos envolvidos em fraudes.

A medida é de extrema relevância diante das graves irregularidades constatadas nos últimos meses, amplamente demonstradas nos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do INSS. As investigações evidenciam o pior: o dispositivo legal que autoriza descontos associativos



em benefícios previdenciários, tem sido reiteradamente utilizado como instrumento de fraude, permitindo a realização de débitos indevidos e compulsórios em milhões de aposentadorias e pensões.

Diante desse quadro, a aprovação célere do PL 1.546/2024 torna-se essencial para interromper imediatamente o ciclo de fraudes e proteger os beneficiários do INSS, especialmente os aposentados e pensionistas, que têm sido vítimas de um esquema que movimentou bilhões de reais em descontos não autorizados. A vedação definitiva dos descontos associativos diretamente na folha de pagamento representa um passo concreto para restaurar a transparência e a confiança no sistema previdenciário.

Além de proibir os descontos, a proposta também prevê a busca ativa de beneficiários prejudicados e o ressarcimento automático dos valores indevidos, assegurando reparação efetiva e célere às vítimas. Complementarmente, o projeto reforça a responsabilização patrimonial dos agentes públicos e privados envolvidos nas irregularidades, mediante instrumentos de sequestro e bloqueio de bens, em conformidade com a legislação vigente.

Em face da gravidade e urgência do tema, requer-se a imediata aprovação do regime de urgência para o PL 1.546/2024, a fim de que o Congresso Nacional possa agir com a presteza que o interesse público exige, protegendo milhões de brasileiros que dependem do sistema previdenciário para sua subsistência e dignidade.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2025.

**Senador Rogerio Marinho  
(PL - RN)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3087481215>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF254908529405, em ordem cronológica:

1. Sen. Rogerio Marinho
2. Sen. Luis Carlos Heinze
3. Sen. Marcio Bittar
4. Sen. Ciro Nogueira
5. Sen. Jaime Bagattoli
6. Sen. Flávio Bolsonaro
7. Sen. Astronauta Marcos Pontes
8. Sen. Jorge Seif
9. Sen. Damares Alves
10. Sen. Cleitinho
11. Sen. Carlos Portinho
12. Sen. Plínio Valério
13. Sen. Nelsinho Trad
14. Sen. Tereza Cristina
15. Sen. Eduardo Girão
16. Sen. Magno Malta
17. Sen. Esperidião Amin
18. Sen. Carlos Viana
19. Sen. Wilder Morais
20. Sen. Flávio Arns
21. Sen. Izalci Lucas
22. Sen. Confúcio Moura

23. Sen. Hamilton Mourão
24. Sen. Marcos Rogério
25. Sen. Sergio Moro
26. Sen. Dr. Hiran
27. Sen. Alessandro Vieira
28. Sen. Efraim Filho
29. Sen. Jorge Kajuru
30. Sen. Vanderlan Cardoso
31. Sen. Wellington Fagundes
32. Sen. Leila Barros
33. Sen. Mecias de Jesus
34. Sen. Jayme Campos
35. Sen. Alan Rick
36. Sen. Eduardo Gomes
37. Sen. Laércio Oliveira
38. Sen. Zequinha Marinho
39. Sen. Styvenson Valentim
40. Sen. Lucas Barreto
41. Sen. Marcos do Val